

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.771, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

DETERMINA O ENCERRAMENTO
DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 28/11/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.832/2004, referente ao requerimento de Licença de Operação da empresa TRELICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. para atividade de artefatos de cimento em geral, situada na Rua Marcelino de Brito nº 27, CORDOVIL, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO parecer da DICIN favorável ao indeferimento da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa TRELICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, encerre suas atividades no local.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 04/12/06.